



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 489/2018

Sala das Sessões

24 JUL 2018


PRESIDENTE

Considerando que a Lei Maria da Penha (Lei Federal 11.340/2006) cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e representa um marco na luta contra a violência;

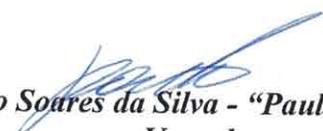
Considerando que essa Lei tem peso internacional, pois em 2011, foi considerada pela Organização das Nações Unidas como uma das mais relevantes do mundo no tocante ao combate à violência doméstica;

Considerando que, em razão da importância desta lei, seria interessante que fosse ensinada para as crianças da rede municipal de ensino, de maneira lúdica, para formar cidadãos no respeito mútuo entre homem e mulher.

Considerando que a escola, como espaço de formação e socialização, deve ter como princípio a reflexão responsável dessa questão, promovendo entre os alunos o contato entre diferentes vivências, discussões em sala de aula e trabalhando a defesa dos direitos humanos.

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude possibilidade de incluir na grade curricular dos alunos da rede municipal de educação, o ensino da Lei Maria da Penha (Lei Federal 11.340/2006) para formar cidadãos no respeito mútuo entre homem e mulher.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2018.


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Vereador